



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**LEI Nº 1.274 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Dispõe sobre a doação de veículo a Fundação Vida Bonito, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Doa a Fundação Vida Bonito, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. Nº 06.096.518/0001-57, com sede a Rua Lauro Vargas, s/nº, Lotes 20 a 27, Bairro Portal do Rio Formoso, cidade de Bonito – MS, representada pela senhora Josefina Camila Doblac, portadora do CPF/MF. Nº 402.880.806-53, organização não governamental sem fins lucrativos, portadora do Título de Utilidade Pública Municipal, reconhecido através da Lei nº 1.008, 30 de março de 2004, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, o veículo de propriedade do Município de Bonito – MS, com a seguinte descrição:

DESCRIPTIVO: VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL, GM/MERIVA JOY, COR BRANCA, CATEGORIA OFICIAL, POTÊNCIA 114 CV, MOTOR Nº N20003675, ANO/MODELO 2006, CHASSI Nº 9BGXL75GO6C197288, PLACAS DJE-5655, CÓDIGO RENAVAN Nº 883378116, PATRIMÔNIO Nº 020376.

**Art. 2º.** O veículo ora doado deverá ser utilizado na finalidade precípua do Estatuto da entidade donatária, cujo objetivo principal é dar provisoriamente um lar aos meninos e meninas afastados do núcleo familiar, assumindo cuidados primários e secundários das crianças e adolescentes em eminente risco social, residentes no Município de Bonito - MS.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,  
PREFEITO MUNICIPAL.**